

O poder representativo

Por Ives Gandra da Silva Martins

René Cassin, ganhador do Prêmio Nobel da Paz em 1968, foi o principal autor da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), sobre ter sido um dos fundadores da Unesco e presidente da Corte Europeia de Direitos Humanos. Em seu trabalho ("Human Rights Since 1945: An Appraisal" — in "The World Community — A Symposium — The Great Ideas of Today" — 1971 — Ed. Britannica") declara, de forma peremptória, que "não é porque as características físicas do homem mudaram pouco desde o início dos tempos verificáveis que a lista de seus direitos fundamentais e liberdades foram tomadas como fixadas para sempre, mas por causa da crença de que tais direitos e liberdades lhe são naturais e inatos (pg. 5)" (os grifos são nossos).

Sem entrarmos na polêmica discussão entre os méritos do jusnaturalismo sobre o pensamento positivista, que, a nosso ver, tem sido a verdadeira razão da predominância do Estado sobre o homem projetada para o universo jurídico, pois, em todos os nossos livros, estudos e conferências, temos buscado mostrar que a única posição admissível para o cientista social encarregado do ordenamento da sociedade é aquela que faz do Estado um instrumento de realização do ser humano e não de sua servidão, queremos lembrar a irrepreensível postura do insuperável jurista francês ao afirmar que os direitos fundamentais e a liberdade do homem lhe são inatos e natu-

rais e não concessões filantrópicas de quaisquer governantes.

É bem verdade que toda a intelectualidade brasileira, desde os fins do século passado, vem-se pautando pela linha filosófica positivista, que, transplantada para o plano jurídico, encontrou em Kelsen seu grande jusfilósofo e ideólogo inconsciente das sangrentas ditaduras de Hitler e de Stalin e dos regimes políticos de Mussolini, Kadafi ou Castro.

A tecnocracia, na era da adolescência tecnológica porque passa a humanidade, é o fruto cristalizado no poder de um pensamento voltado para a posse pública mais do que para o homem e incapaz de perceber que o Estado, como lembrava, em suas aulas na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, José Carlos Ataliba Nogueira, é meio e não fim.

A tecnocracia é uma casta social não-vocacionada para buscar os direitos fundamentais do homem, mas para se auto-alimentar e reproduzir-se no Poder, ao ponto de Alvin Toffler chamá-la de a "classe dos Integradores", pois, quando enquistada no governo, subordina-lhe os políticos e passa a ditar, independente das aspirações dos povos e das sociedades, as normas que entende acertadas para sua visão limitada do Estado-fim e não meio.

Detendo concepções parciais do saber, de forma mais técnica que os políticos, fundamenta-se em sua ótica segmentária e, matematicamente, con-

duz os governos que domina, sem o equilíbrio, a ponderação, a sensibilidade social, que apenas os cientistas universais, como os juristas, ou os práticos universais das ciências sociais, como os políticos, têm. Desta forma, o Poder Tecnocrático, representado pela força sem limites dos especialistas, uma vez no governo, não obstante o brilho eventual de cada "integrador" individualmente, é sempre desastroso, gerando desequilíbrios sociais de não fácil reversão.

É que a tecnocracia não nasceu para ser Poder. Sua vocação é essencialmente uma vocação de suporte. De assessoria. De fornecedora de elementos para serem julgados por aqueles que entendem da arte de governar, impossível de ser expressa em equações matemáticas ou em fórmulas herméticas de acesso reduzido a pequeno grupo de iniciados.

Aos líderes políticos autênticos — e não aos economistas formuladores de hipóteses, aos sacerdotes esquecidos de sua vocação de falar de Deus, aos administradores voltados para seus interesses e não para os da Nação, aos governantes não escolhidos pela vontade popular — é que, em qualquer nação civilizada, cabe a indicação dos verdadeiros caminhos de exercícios do poder voltado para o povo. Como dizia Kennedy, em 1962, "não é nosso poder militar ou nosso alto padrão de vida que mais nos distingue dos nossos adversários, mas a nossa crença de que o

Estado é o servidor do cidadão e não o seu senhor" (Theodore C. Sorensem: "Politik and Dissent, Ed. G. I, 1968, pg. 24").

Ora, no Brasil, que sofre do raquitismo político decorrente de ser governado por especialistas parciais, principais responsáveis pela crise que vivemos, mister se faz o processo redutor, que transforme o Poder Tecnocrático em Assessoria dos vocacionados para governar, que são os políticos reconhecidos pelo povo.

Com exceção da experiência americana, que vive o regime presidencialista, mesmo assim fortemente fiscalizado pelo Parlamento, capaz de afastar presidentes, em nenhuma outra nação o presidencialismo foi bem-sucedido, pois confunde, em uma mesma pessoa, o chefe de Estado e o chefe de governo, retirando daquele a liberdade, imparcialidade e confiança depositada para intervir nas crises não contornadas por este. Nas demais nações civilizadas, conhecidas e democráticas, não somente nas palavras, mas na vivência política, o Parlamentarismo é a forma de governo mais conveniente, que menos danos provoca e que permite o surgimento de verdadeiros líderes populares e não falsos líderes impostos.

A esta altura dos acontecimentos, em que o País já não suporta as falhas de avaliação e os erros da prática tecnocrática, poderia o presidente Figueiredo, a quem destinamos esta série

de dez artigos, passar para a História, não apenas como o homem que permitiu a reabertura política, mas também sua abertura econômica e administrativa, submetendo as linhas mestras da política nacional, como um todo, aos legítimos representantes da vontade popular, que são os deputados e senadores, pela adoção do Regime Parlamentar de Governo.

Nosso querido e saudoso líder, Raul Pilla, em diagnóstico de rara felicidade, dizia ser o presidencialismo o regime da "irresponsabilidade a prazo certo" e o parlamentar aquele da "responsabilidade a prazo incerto", pois, no momento em que falte apoio e consenso nacional, o chefe de governo é obrigado a ceder o cargo à livre escolha, coordenada pelo chefe do Estado, de novos e legítimos governantes. A crise no regime parlamentar tem seus mecanismos próprios de auto-solução. As crises nos regimes presidencialistas, quando muito graves, só se equacionam pela ruptura do sistema institucionalizado.

Por outro lado, representando as casas legislativas a totalidade das correntes ideológicas, a supressão de formas extremas de pensamento não se faz necessária, pois todas as formas de idealizar o Estado, sem exceção, podem ter participação nas cadeiras do Congresso.

Os partidos de esquerda e de direita, mesmo em suas versões mais radicais, podem conviver em uma sociedade

de pluralista e participar, na situação ou oposição, do fluir democrático.

Depois da segunda guerra mundial, tinha-se a impressão que a Itália e a França tenderiam para as soluções políticas de esquerda, o que não aconteceu pela forma de governo adotada, que termina sempre por representar o verdadeiro sentimento da maioria da população, principalmente quando, a par do regime parlamentar de governo, seja adotada a eleição distrital.

Cremos que para um projeto nacional capaz de tirar o país da crise, que o poder tecnocrático o lançou, apenas a adoção do regime parlamentar de governo seja possível, sem quebra dos quadros institucionais através de uma específica reforma da Magna Carta.

Deve o presidente Figueiredo, que já demonstrou grandeza no passado, ao aceitar a abertura política necessária, ter a grandeza de reconhecer o fracasso do poder tecnocrático, que lhe envolve, devolvendo a plenitude democrática ao país, através da única forma incapaz de gerar crises permanentes e capaz de transformar o Estado em servidor do homem e não em seu senhor. Como o descrevia Kennedy e como o desejava para todas as nações do mundo este jusnaturalista insuperável, que foi René Cassin.

Ives Gandra da Silva Martins é professor titular de Direito Econômico da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.

OESP 4.10.1983